



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Sra. Prefeita:

Solicitamos de V. S<sup>a</sup>, autorização para que seja aberto procedimento licitatório ou (dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso) **para aquisição de Refeições Self-service, marmitex e hospedagens em hotel**, conforme solicitações em anexo.

Atenciosamente.

Jauru – MT, 03 de Abril 2017.

**ROSEMIR GARCIA DE SOUZA**  
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

### **COMUNICAÇÃO INTERNA**

Do : Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de Licitações

Determino à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, à abertura de procedimento licitatório (dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso) nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, **aquisição de Refeições Self-service, marmitex e hospedagem em hotel**, conforme solicitações em anexo.

Jauru – MT, 03 de Abril 2017.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

### **COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: Comissão Permanente de Licitações**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**Ref.: contratação de empresas com a finalidade de aquisição de refeições self-service, marmitex e hospedagem em hotel.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto a disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos visando licitação para realização do objeto acima exposto.

Jauru – MT, 03 de Abril 2017

**ROSEMIR GARCIA DE SOUZA**  
**Presidente CPL**



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

### **DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Ref.: contratação de empresas com a finalidade de aquisição de Refeições Self-service, marmitex e hospedagens em hotel, conforme parecer em anexo ao processo.**

**CLOTER OLIVEIRA DAVI**  
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

### **COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Assessoria Jurídica.**

**Ref.: contratação de empresas com a finalidade de aquisição de Refeições Self-service e marmítex e hospedagem em hotel.**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com os demais documentos, vimos solicitar de V.Sa. Parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de serem contratados com **inexigibilidade/dispensa de licitação (por inviabilidade de competição), via CREDENCIAMENTO, de todos os interessados que se mostrarem aptos.**

Sem mais, ficamos no aguardo.

Jauru – MT, 03 de Abril 2017.

**ROSEMIR GARCIA DE SOUZA**  
**Presidente da CPL**



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00578/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 15.023.948/0001-30, com sede administrativa na Rua do Comercio nº 480 – Centro em Jauru - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 029/2017, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **credenciamento de empresas que atendem este objeto: contratação de empresas com a finalidade de aquisição de Refeições Self-service, marmitex e hospedagem em hotel**, através de requisições/autorizações emitidas pelo Secretária solicitante, Conforme anexo I

#### Do período e horário para o credenciamento

- O credenciamento ocorrerá no período de 06 de abril a 19 de abril de 2017, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O horário de atendimento aos interessados será das 07:30 as 13:00.
- Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.
- O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
- Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

#### Do envelope

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

#### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
RUA DO COMERCIO, 480 CENTRO  
CEP – 78. 255-000  
A/C: Comissão Permanente de Licitações

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849  
e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

### RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

End. Comp.: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

### 1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do **credenciamento**, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

1.2 - Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

1.2.1 - declaradas inidôneas nos termos da lei;

1.2.2 - que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.2.3 - impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

1.2.4 - empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com os Municípios e suas entidades da administração direta ou indireta.

1.2.5. - No presente credenciamento é vedado à participação de empresas que estejam em consórcio.

1.2.6. - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

### 2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

**I - Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**

**III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**IV - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;**

**V - Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante.**

**VI - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);**

**VII - CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);**

**VIII - Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante;**

**IX - COPIA RG, CPF do proprietário e dos profissionais habilitados para a função que exige o objeto.**

**X - CNDT- Certidão Trabalhista**

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

2.2 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

2.2.1 - Não serão aceitas cópias sem autenticidade/inelegível.

2.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

2.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

2.5 - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

### **3.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

#### **3.1.1 - Em primeiro lugar:**

3.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

3.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;

#### **3.1.4 - Em Segundo lugar:**

3.1.4.1 - Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

3.1.4.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

3.1.5 - Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

3.4 - Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

### **4.0 - DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

4.1 - A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 - Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - I).

4.3 - Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### 5.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame, conforme estimativa que esta no anexo I.

5.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação.

5.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

5.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

### 6.0 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1– Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretaria solicitante, do que se elaborará relatório, em três vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, uma ficará com a empresa credenciada .

6.1 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 10(dez) dias úteis.

### 7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – **São obrigações:**

7.1.1 – **da Prefeitura:**

7.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem as empresas credenciado de sua livre escolha;

7.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

7.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

7.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

7.1.2 – **Das empresas:**

7.1.2.1 – Fornecer os serviços licitados conforme solicitação da secretaria.

7.1.2.2 – Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.1.2.3 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretária Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.1.2.4 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

7.1.2.5 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

7.1.2.6 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.1.2.7 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

### 8.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

8.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

8.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

8.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantida o contraditório e amplo defesa, sempre em processo administrativo específico.

### 9.0 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

#### 9.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

9.1.1 – a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

9.1.2 – a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

9.1.3 – a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

9.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

9.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

9.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

9.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

9.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 9.2. Pela Instituição credenciada:

9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

### 10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária: do exercício de 2017;

10.2 e serão pagas com recursos próprios da Prefeitura.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

10.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, das 7:30 as 13:00 horas, no horário supracitado. .

10.3 – Modelo de carta de encaminhamento de documentos ( **ANEXO I**), modelo de carta de encaminhamento de proposta de adesão (**ANEXO II**), modelo de proposta de adesão (**ANEXO – III**) e a minuta do contrato (**ANEXO – IV**) , fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

10.4 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Credenciamento, no horário citado no preâmbulo deste edital.

10.5 – Sempre que solicitado a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

10.6 – O Foro da Comarca de Jauru – MT é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jauru– MT, 05 de Abril 2017.

**ROSEMIR GARCIA DE SOUZA**  
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### ANEXO I

#### TABELA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS.

SEQ.	CODIGO TCE/MT	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	281061-1	120	DIARIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO	182,50
02	299006-7	120	DIARIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	155,00
03	336585-9	120	DIARIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE	115,00
04	413204-1	1500	UND	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO – SELF-SERVICE	22,00
05	215605-9	2500	UND	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO MARMITEX	15,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Papel timbrado da Empresa

### ANEXO – II

Jauru – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ref. CREDENCIAMENTO \_\_\_\_/2017

Objeto: contratação de empresas com a finalidade de aquisição de Refeições Selv-service, marmitex e hospedagem de hotel,

### ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa **com a finalidade de aquisição de Refeições /self-service, marmitex e hospedagem de hotel**, solicitada pela Prefeitura Municipal através das Secretarias Municipais.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

---

Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849  
e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**Papel timbrado da Empresa**

### ANEXO – III

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ref. CREDENCIAMENTO \_\_\_\_/2017

Objeto: contratação de empresas com a finalidade de aquisição de Refeição Self-service, marmitex e hospedagem em hotel,

### ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO

À  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa **com a finalidade de aquisição de Refeições Self-service, marmitex e hospedagem em hotel**, solicitada pela Prefeitura Municipal através das Secretarias Municipais.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

**Atenciosamente**

---

Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849  
e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Papel timbrado da Empresa

### ANEXO – IV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### Ref. CREDENCIAMENTO

Objeto: contratação de empresas com a finalidade de aquisição de refeições self-service, marmitex e hospedagem em hotel.

### PROPOSTA DE ADESÃO

#### À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento **com a finalidade de aquisição de Refeições Self-service, marmitex e hospedagem em hotel**, solicitada pela Prefeitura Municipal através das Secretarias Municipais. Desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada fornecimento:

Cod.	Desc.	Unid	Quant.	V. unitário

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

---

Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849  
e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### ANEXO – V

#### MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_ /2017**

**Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jauru e do outro lado a empresa**

**MUNICIPIO DE JAURU – ESTADO DE MATO GROSSO**, Inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... SSP/MT, CPF n.º ....., Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - MT, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MT N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 - contratação de empresas com a finalidade de fornecimento de refeições Self-serve, marmitex e hospedagem em hotel.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - A Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

Cod.	Desc.	Unid	Quat	V. Estimado	v.contrato

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a **CONTRATANTE** mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao prestado os serviços.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse da **CONTRATANTE**.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **Credenciamento/Inexigibilidade nº .....**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1. Constituem motivos para o credenciamento:**

**7.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:**

7.1.1.1 A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a **CONTRATADA** descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - a **CONTRATADA** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

### **7.1.2 - Pela Instituição credenciada:**

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 – São obrigações:**

#### **8.1.1. Da Contratante:**

8.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem as empresas credenciado de sua livre escolha;

8.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4– efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

8.1.1.5– prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

#### **8.1.2. Da contratada:**

8.1.2.2 – Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

8.1.2.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

8.1.2.5 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

8.1.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.7 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.13 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.2.14 – Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de JAURU, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ - MT, ..... de ..... de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849  
e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua do Comercio 480 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse em participar do credenciamento **com a finalidade de aquisição de Refeições Self-service, marmitex e hospedagem de hotel**, O Credenciamento ocorrerá no período de 06 de abril de 2017 a 19 de abril de 2017. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849 ou e-mail- [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br).

Jauru - MT, 05 de Abril 2017.

**ROSEMIR GARCIA DE MOURA**  
Presidente da CPL